

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Cepep – Escola Técnica

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, do Cepep – Escola Técnica, Censo Escolar nº 23278234 (instituição mantida por Erisvaldo Pedrosa Machado Cursos Ltda, e sediada na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, 3749, Pajuçara, 61932-971 Maracanaú-CE), com a previsão de ofertar duas turmas por semestre de até trinta vagas, nos turnos manhã e noite, na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº 04975377/2023

PARECER Nº 226/2024

APROVADO EM: 17/4/2024

I – RELATÓRIO

Erisvaldo Pedrosa Machado, mantenedor do Cepep — Escola Técnica, mediante o processo nº 04975377/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

O Cepep — Escola Técnica apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.083.460/0001-02, Censo Escolar nº 23278234, estando credenciada por este CEE pelo Parecer nº 0052/2024 com validade até 31 de dezembro de 2027, tem sede na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, 3749, Pajuçara, 61932-971 Maracanaú-CE.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- 4) Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- 5) Plano de Curso – (online);
- 6) Regimento Escolar – (online);



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 226/2024

7) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

Aline Quixadá Monteiro, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, é a responsável pela Direção Pedagógica. Erisvaldo Pedrosa Machado, licenciado em Matemática, com especialização em Docência do Ensino Superior, assume a Coordenação do Curso e Ana Gabrielle Bezerra de Freitas, Registro nº 165, responsabiliza-se pela Secretaria Escolar.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE nº 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Cepep – Escola Técnica.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos três módulos e à carga horária, como segue:

COMPONENTES CURRICULARES		CH TOTAL
MÓDULO I – CONTEXTUAL		
1	Teoria Geral da Administração	50
2	Contabilidade I	60
3	Matemática Comercial e Financeira	60
4	Redação Técnica e Gerencial	50
5	Estatística Aplicada	50
CARGA HORÁRIA		270

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 226/2024

COMPONENTES CURRICULARES		CH TOTAL
MÓDULO II – ESTRUTURAL		
6	Economia	40
7	Legislação Aplicada	40
8	Informática Aplicada	80
9	Mercadologia	60
10	Arquivo e Protocolo	40
CARGA HORÁRIA		260

COMPONENTES CURRICULARES		CH TOTAL
MÓDULO III – INTEGRADOR		
11	Contabilidade II	60
12	Gestão de Processos	50
13	Empreendedorismo	50
14	Psicologia Organizacional	50
15	Gestão de Pessoal e Recursos Humanos	60
CARGA HORÁRIA		270
CARGA HORÁRIA ESCOLAR TOTAL (M1+M2+M3)		800

A matriz curricular não contempla o componente Estágio Supervisionado; não, portanto, há convênios com empresas.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por seis professores, sendo quatro bacharéis, um licenciado, um graduado. Entre eles, quatro especialistas.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

Quadro I
Formação, componentes curriculares e total de componentes curriculares dos docentes

FOR: GR
REV: KB

3/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

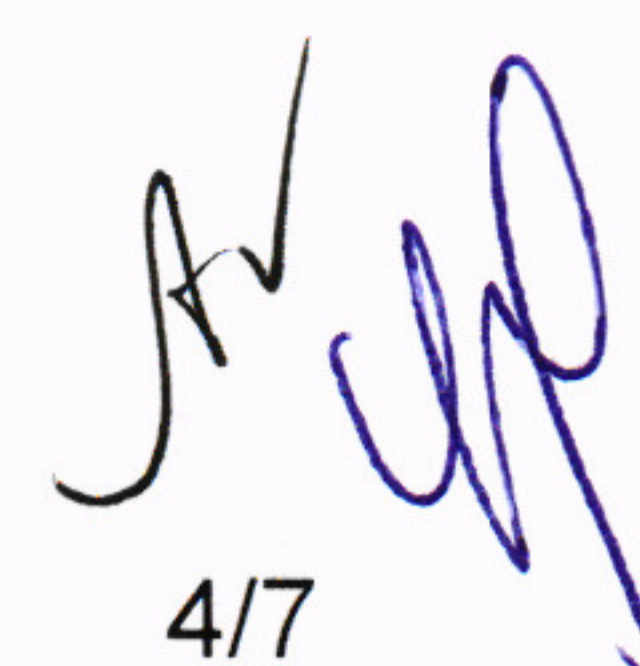
Cont./Parecer nº 226/2024

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Erisvaldo Pedrosa Machado	Licenciado em Matemática; Análise do Desenvolvimento de Sistemas; Especialização em Docência do Ensino Superior	- Estatística Aplicada - Matemática Comercial e Financeira	02
Karla Juliana Pinheiro Melo	Bacharel em Administração; Especialização em Consultoria Organizacional e do Trabalho	- Psicologia Organizacional - Legislação Aplicada - Gestão de Processos	03
Benoni de Sá Roriz	Bacharel em Administração	- Gestão de Pessoal e Recursos Humanos - Mercadologia - Empreendedorismo	03
Renato Tavares Viana	Bacharel em Administração; Especialização em Logística: Gestão da Cadeia de Suprimento	- Arquivo e Protocolo - Contabilidade I - Contabilidade II	03
Erik Brasil Oliveira	Bacharel em Administração; Especialização em Pedagogia Empresarial	- Redação Técnica e Gerencial - Economia - Teoria Geral da Administração	03
Boanerges Maia Barbosa	Projeto e Implementação de Redes de Computadores	Informática Aplicada	01

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Cristiane Buhamra Abreu, doutora em Administração, designada pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 146, de 09 de outubro de 2023.

O Curso Técnico em Administração obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em três dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica; D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar; e D3: INFRAESTRUTURA GERAL), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

FOR: GR
REV: KB


4/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 226/2024

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Técnico em Administração que se pretende formar.

O Plano de Curso conta com todas determinações, normas e regulamentos do Conselho Estadual de Educação e atende ao CNTC, sobretudo às informações pedagógicas e aos requisitos do profissional Técnico em Administração.

De acordo com a avaliadora, a matriz curricular está bem alinhada e em harmonia com as mudanças tecnológicas, sociais e econômicas. Descreve as propostas de ações, as respectivas teorias e conceitos ordenados e em sintonia com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta três módulos que fazem conexão entre os conteúdos abordados nas disciplinas, possibilitando o aprofundamento do conhecimento para o desenvolvimento das habilidades do Técnico em Administração.

A biblioteca funciona em uma estrutura pequena. Conta com quatro computadores conectados à Internet. Há uma mesa redonda que é utilizada para estudo individual ou em grupo. Possui ambiente bem organizado, confortável, acessível, climatizado, com mobiliários adequados e bom acervo.

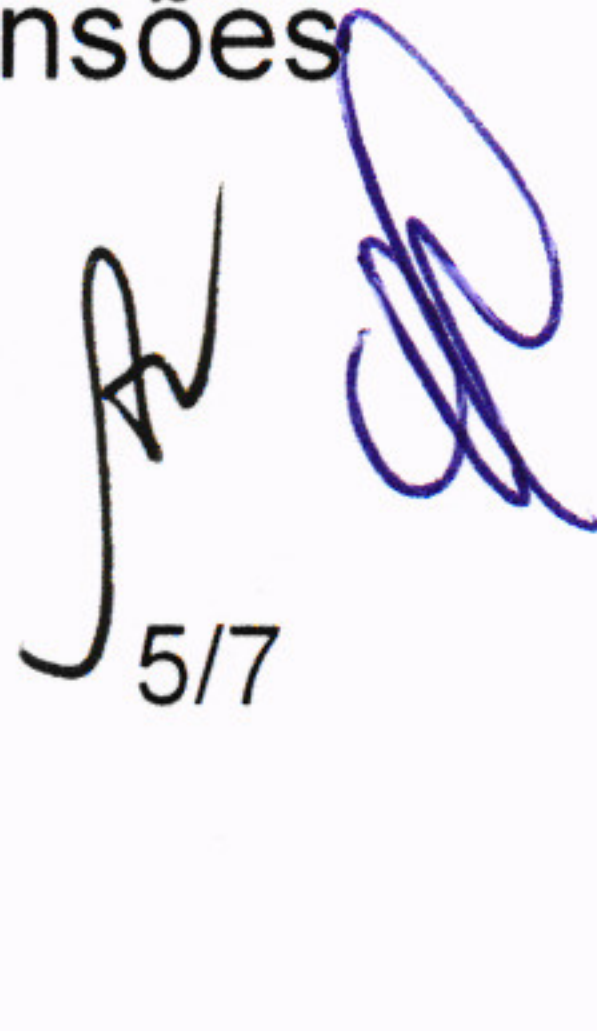
Há dois laboratórios de informática, ambos com estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades. São equipados com trinta computadores cada que atendem adequadamente ao Curso Técnico em Administração. Também são considerados como laboratórios específicos e estão em conformidade com as especificações do CNCT.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Cepep – Escola Técnica apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência – PcD de um modo geral.

Por fim, para a Avaliadora, o Cepep – Escola Técnica tem estrutura para abrigar suficientemente as duas turmas com trinta alunos cada, ofertadas pelo Curso Técnico em Administração, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

FOR: GR
REV: KB



5/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 226/2024

FUNIONAMENTO	TURNO	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA	HORÁRIO DAS AULAS
Segunda a Sexta	Manhã	2	30	7h às 11h
	Noite	2	30	18h às 22h

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

Quadro II
Médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	3,5	3	10,5
Dimensão 2	4,0	4	16
Dimensão 3	3,1	3	12
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			38,5
Conceito de Curso = 4 (quatro)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 3. Portanto, obteve-se um CC igual a 4, que denota qualidade satisfatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018, reformulada pela Resolução CEE n.º 485/2020.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 226/2024

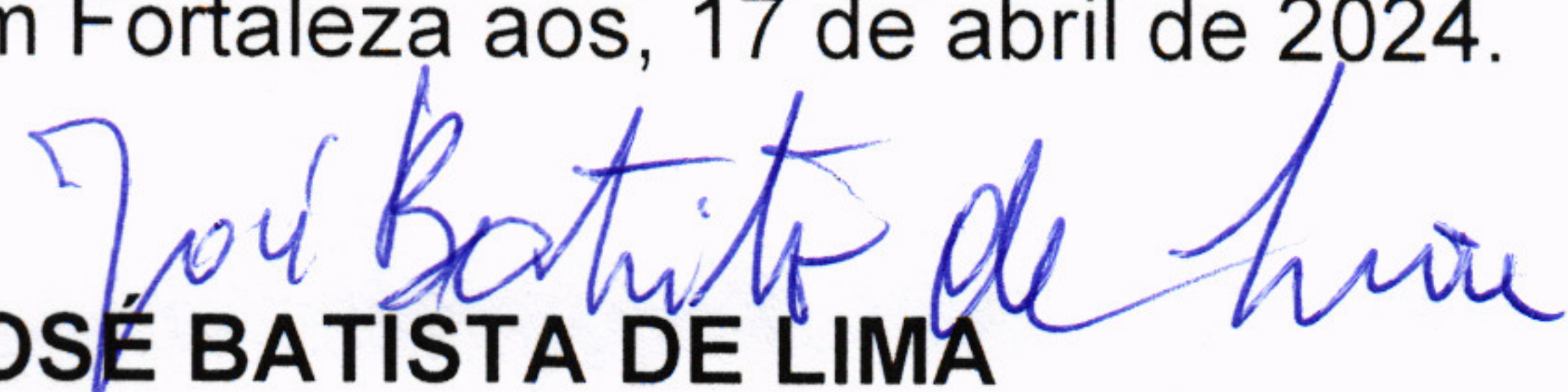
III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim) e o relatório da doutora/avaliadora, Cristiane Buhamra Abreu, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, do Cepep – Escola Técnica, Censo Escolar nº 23278234 (instituição mantida por Erisvaldo Pedrosa Machado Cursos Ltda, e sediada na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, 3749, Pajuçara, 61932-971 Maracanaú-CE), com a previsão de ofertar duas turmas por semestre de até trinta vagas, nos turnos manhã e noite, na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, até 31 de dezembro de 2027, desde que a instituição permaneça credenciada.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 17 de abril de 2024.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

7/7